

Rio de Janeiro
 Francisco
 N. de S.

83

23/1

1703

Museo de Republia

Montaria do bene da ex. Tenente
casal da falcada Maria Cla
ra de Jesus. Lm

Inventory.

José Hernandez Cossio, en su casa. Guayaquil.
Ecuador.

Hudson

Supra menaroda mura, come
meura e abba di casa
tilha.

1.^a Maria, de onze annos de
idade, reside em casa particular
de seu pai, no rio do Pinheiro

2^a Hemos de dar un no de
idade, ~~idem~~, idem.

McGowan

Anno da Nascimento de Jesus
Senhor Jesus Christa de mil e
trezentos e sessenta e cinco, assen-
to de sua dias do mes de Agosto
nesta Cidade de e Villa de San-
ta Ines da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier de Foz em men-
Cartaria, ante os abaixo sin-
dicos da fme de Sphaes d'
este termo primeira Sub-
stituta em exercicio e Capi-
tão Antonio Luiz de Cham-
pa com o Conselho de Co-

Correio Substituído ao de
João, João Estuário de Alencar
da Silva, e quando um
dizem de seguir, o que já
se constata, lá vai esta carta
agora. Em João de Alencar
Machado da Silva, Ex-
correio que a seguir.

Tortaria

O Comissário substituto do de Orfaes foi
Estuado de Miranda e Oliveira, intimou o
João Fernandes Carneira, para no dia 12
de corrente a' dez horas da manhã, se
achar na cidade e apresentar-se a este
Juiz, e fim de prestar juramento, fa-
zer as competentes declarações e dar o
inventario o bens deixados por falleci-
mento de sua mulher, sob as penas
da lei. Rio do Paraty 10 de Agosto
de 1855.

O Juiz de Orfaes.

Antonio Nogueira de Araujo

Certifico que intimei por carta a João
Fernandes Carneira, por todo o conteúdo
da Tortaria supra, a qual respondeu-
me que não podia comparecer na
dia designado, por se achar mole-
to de um pé. Deixou o outro, e
parto por pé. Paraty 11 de Agosto
de 1855.

João Substituto

Juiz Estuado de Miranda e Oliveira
Nombreado.

Pagaria a final 200 reis de dolo.

Com a supra.

Miranda

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mirrored across the page.]

Portaria

3
O Escrivãe João Polycarpo Machado da Fajã, que perante mim se
vi intima a João Fernandes Correia
para no dia 31 do presente me
dar condução a este fisco afim de
se ir proceder ao inventaria dos bens
de seu extinta eaq^{ta} por fallecim^{to}
de sua mulher Maria Clara de
Jesus. Cque cumpria. Pcia de São
Francisco, 26 de Agosto de 1865.

O Juiz de Crys.
Antônio Viçoso de Sá

Certidão
Certifico que intimei por toda a
contida da Portaria supra, a
João Fernandes Correia por car
ta que tem em sua m^{to} haver
sido entregue, e bem intelligenci
ada fisco, do que dou fe. São Fran
cisco, 28 de Agosto de 1865.

O Escrivãe
João Polycarpo Machado da Fajã
Escrivão
Pagara afim de dar v^{to} de tudo
Coulutapra
João da Fajã

e Tuto de inventaria juramento e de
claracoes.

Eu o Juiz de Oramento de e da
Linha de Jesus Christo de m. Vito
centos e sessenta e cinco, ao
hoje um dia do mes de julho, de
de agosto, no local designado
da Freguesia da Paroquia da
Freguesia da Linha de Jesus Christo
de Paraty, Termo da Cidade
de Nossa Senhora da Graça da
Rio de São Francisco Xavier do Sul,
em as casas da residencia de sa-
sal inventariada, onde foi ainda
o respectivo juiz de e de
ro substituto em exercicio o Cap-
tao Antonio Vieira de Araujo co-
migo Descrição de seu cargo ad-
ente nomeado, e ali sendo presen-
te o primo João Fernandes Correo,
e qui lhe deferia o juramento ao
Santo Evangelho na forma da
Lei, e lhe encargou, que com
boa fe e sem Simulacao bem e
verdadeiramente declarasse e de-
clarasse em que fallecia Quatro
lhes e Maria Clara de Jesus, de
com testamentos, e em elle, de
carada com elle Inventariante
em primicias, ou segundos nupcias,
e com tal archivo, ou com con-
ta de apital, segundo e con-
ta, e quando o herdeiro do seu

4
sugetiva eadit que tem direito
a herança, e os nomes, idades,
estado e residência, e bem assim
que deão a cargo de todos
os bens, dizeo os Invenientes da
eadit, dizeo emba igualmente
as respectivas dívidas, recor-
rendo elle Inveniente nas
penas da Lei de occultar algum
bem, e fizeo declaração que
nao seja a verdadeira. Feito
e recebido por elle e deito jur-
mento, assim prometteo cum-
prir, e logo declarou que a su-
mida sua mulher fallecer da
vida presente no dia oito de
marcha de anno de
mil e oitocentos e quarenta e qua-
tro proxima passada; tem tu-
tamento, que elle Invenien-
te foi casado com elle Inven-
tariante em primeiros nupcias,
e segundo casamento, que os her-
deiros da sugetiva eadit são
duas filhas, cujos nomes e sta-
do constão da respectiva fi-
tula, e que elle Inveniente
dará a scripta e avaliação to-
dos os bens da su eadit, bem
como devesa as suas dívidas
quando por este fôr o fôr
ordenado sem sincera por-
ta nas penas assignadas.

comprados. Segue para con-
tar mandando para o laudante
auto que assigna com o subre-
dito Inventariante e com o
João Polycarpo e Machado da
Pimenta e Escrivão que o executem.

Antonio Vianna e Francis
João Francisco e Carlos
João Polycarpo e Machado da Pimenta

Conclusão

Olega no mesmo dia, mas, como
o legar sobre declarado, ficou a
tudo auto concluso ao fim de
plano, prepara substituta em
verdade e Capitão Antonio Vi-
anna de França, da que laudante
forma. Em João Polycarpo e Ma-
chado da Pimenta e Escrivão que
o executem.

Ch.º

Antunes e inventariante para o
e Lisboa Jo. Francisco e Carlos. que
nomes para o inventariante para o
para o auto por o inventariante e
dizem respectivamente, como
nem em continuação em o auto
que o inventariante, como o auto
o auto para o inventariante e
mentas para o inventariante
do auto inventariante do auto
1º de 1865. Francis

5
Fato

No primeira dia do mes de Agosto
depo do mes de Setembro de mil e setecentos
e sessenta e cinco annos, no lugar
retro declarada pela juiz. Olybio
primeira Substituta em gerencia
e Capetua Antonio Vieira de Arou-
jo me foram entregues estas cartas com
um despacho retro, da qual ha
estamos. Eu João Felizardo
chefe da Policia, Oscrivao que
escrevi.

Certidão

Certifico que por todo e contin-
do do despacho retro intimei a
Jose Bernardes Corroia, em sua
própria pessoa, para prestar
hoje juramento, e assignar firma
de Curador in litem, a qual ficou
bem sciante, da qual deu fe. Da
do Pinheiros, Districto do Pa-
re, 1.º de Setembro de 1865.

O Oscrivao

João Felizardo - 1.º da Policia
Substitua
Pagara afimol 200 reis de Lella.
Oscrivao
1.º da Policia

Juramento ao Curador
No primeira dia do mes de Setem-
bro de mil e setecentos e sessenta
e cinco annos, no lugar retro con-

supra declarados, presentes e firmados
comigo a Escrivão, achando-se
tudo bem presente fizeo Fernan-
des Corroia, e fizeo o the de quize
e juramentos aos Santos Evangelhos
na forma da Lei, sob a qual
the encarregou que com boa e
consciencia servisse de Curador
in litem no presente inventaria.
Recebido por elle a dito juramen-
to, assim prometteram cumprir
o que fôr iate terço, que assig-
na a fôr com a subscrita
repor. Eu João Polycarpo, notário
chefe do Paroquial, Escrivão e
escrivão.

Amanhã

João Fernandes Corroia

Certidão

Certifico que intimei e vi
Inventariante João Fernandes
Corroia, e o Curador in litem João
Fernandes Corroia para intima-
mente comparecerem ao Arali-
adouro. Partidouro dos bens
presente inventaria, e para
ficarao bem intelligencia do
do que houve. Por do Pinhe-
ro, Districto de Paraty, 1.
de Setembro de 1865 O

8
O Escrivã
João Felizardo Alfo da Paipa
Liberacao
Pagam' a final de 400 réis de ditta
Era ut supra de q. ditta
Alfo da Paipa

Louvação

O lugar no mesmo dia, me, an-
te o lugar entre delorados, pre-
sente, e fôr comigo Escrivã
e o Interferente João Fernan-
de Corrêa, e Capador in litteris
João Fernandes Corrêa, per am-
bo foi dita que se com-mun-
icada a Louvação em Ma-
nuel Gomes d'Alveira, e João
Pereira e Moreira para se
validarem, e em Antônia Fi-
rmino Pires, e Francisco da
Costa Pereira para Partida
da de bona de presente in-
ventaria. E fôr approvando
a Louvação passim feita, orde-
nou e fôr que fôr em e d
naldos, intemados para pres-
tarem juramento, e de puer-
da de respectiva realacao, de
que para comatar fôr estabe-
lido que adynarão. Com
João Felizardo Alfo da Paipa
e Escrivã Escrivã que

Arnsi

João Fernandes Coimbra

Curtidae

Certifico que intimou pessoal-
 mente aos Avaliadores e Ha-
 nosal Gomes de Oliveira e João
 Figueira e Moreira para que
 com haja a Junta de Inventari-
 ção do ~~patrimônio~~ ^{patrimônio} e se depresti-
 va Summa, bem se enfo-
 caras, da que deu fe. Em
 do Pinheiro Paulista do
 Paraty, 10 de Setembro de 1805.

O Escriba

John Thompson Esq. of the City of New York

Pagará a final 2500 rs. de 1880

de la Tonga.

juramento nos Archidões,
delega no mesmo dia, por
mão e legar, entre declarados
procuradores e seu amigo de
crimão, e de lá ali quantos
também os boni de. Manoel
Gomes de Almeida e João de
Mariano Moura e seu filho

7
Ihesu de ferias e juramento do
Sanctus e Evangelho na for-
ma da Lei e obediencia Ihesu
encarregou que com bnfé-
e satisfacciao, bem e con-
ludicamente avaliassam o
bens do presente inventario
que apresentar e vender. Inven-
tariante, dando aos mesmos
bens a seu verdadeira valor.
Recebida por Ihesu e dito ju-
ramento, assim promette-
ra cumprir, da que, pa-
ra constar, foi feito termo,
que assignarao os sobordi-
tos Avaliadores com o juiz.
Em Joaze Polycarpo de Al-
meida da Thesouraria, Exari-
vao, que o escreveu.
Assim

Manuel Gomes de Alencar
João Tomaziano Moreira

Cartilina
Certifico que intimamos e
valadores, Manuel Gomes de Al-
encar e João Tomaziano Morei-
ra, para como e vicio Inven-
tariante João Manuel de Car-
valho, e os Curatores inteiros do
de Termandia Comarca de Pa-

para se proceder a avaliação
dos bens do presente inven-
taria, e tudo bem intelligen-
ciado, ficando, de quem
se. Dito do Pôrto de
Triste do Paraty, 1.º de Setem-
bro de 1805.

Escritura
João Figueira pro M.º da Figueira
Avaliação
Pagará a fins 200 rs. e 100.
Dito outor pro
M.º da Figueira.

Descrição e avaliação dos
bens da casa.
E logo no mesmo dia, me-
no lugar, entre a supran-
dada presente a juiza-
miga Escrivão, passando-se
também presentes e vizes
Amontoados João Perma-
do Escrivão, com os Testes
doz. Manoel Gomes, e Pereira
e João Fernandes. Morais pro-
cedendo-se a descrição e ava-
liação dos bens da casa, pela
maneira seguinte.

Ouro
No. 1 Um rosario pesando quatro
oitavas, avaliadas a dois mil e
quinhentos, e a toda pela quan-

quantia de dez mil e quatrocentos reis + 10400
 2º Um par de brincoes, calculado
 para cinco annos, avaliada cada
 um mil e duzentos reis cada annu-
 o, e a toda por trize mil reis + 13000

Alfombras

3º Um baul de carpeta, usado,
 avaliada por tres mil reis + 3000
Carro

4º Um de garuba, com tres pal-
 mo de becca, e quatro bocas e
 meia de comprimento, em bom
 uso, avaliada em vinte e cinco
 mil reis + 25000

Carro

5º Um novo de peroba, avalia-
 do em vinte e cinco mil reis + 25000

Arma

6º Um arma usada, avaliada
 com o que pertence, por qua-
 torze mil reis + 14000

Servientes

7º Um cavallo pangaré, novo,
 e de andar, por cincoenta mil reis + 50000

8º Um boi carrao, de serviceio,
 avaliada por trinta mil reis + 30000
Eservano

9º Um eservano grande de nome
 Maria, idade trinta annos,
 domestica, avaliada na quantia
 de setecentos mil reis + 70000

10º Um mulatinha de nome Ur-
 sula, de tres annos de idade, a-
 valada em 70000

840000 Transporte
idade, avaliada na quantia de
+ 2003000 duzentos mil reis

11 Uma pequena
bitincha de nome Antonia, de
dois annos de idade, avaliada
na quantia de cento e cinco

+ 150000 cinquenta mil reis.

12 Uma mulatinha de nome
Thomaz, de um anno de idade,
+ 1003000 avaliada na quantia de cem mil
Reaes

13 A casa de engenho de fazer
farinha, na qual tambem se-
de a Inventariante, sobre
estio de sereno de madeira, co-
berta de palha, e si praepran-
+ 203000 da, avaliada por vinte mil reis.

Engenho

14 Uma officina de fazer fa-
rinha e cratante de balandina,
redinha, com de duas fu-
ndas, e quatro eixos, e um for-
no de barro, toda avaliada
+ 60000 por sessenta mil reis.

Produtos de lavoura

15 Cisterna alguma de farinha
avaliada a noventa e seis
do na quantia de setenta e duas
+ 123000 mil reis.

Passa

16 Uma capada de mandioca
catalada dar na tempo pra-
prio cento e cinco e o resto de algum

algunos, e avaliados na quantia
de cinquenta mil reis + 50000

E ainda por tarde a mesma
e fôrta este acta para ser
confirmada ante o, de que
fôrta este termo que assigna
o seu com o subdito, e San-
tiadon, e a vinda a vinda
ante. E a fôrta a fôrta
aluchado da fôrta, e a fôrta
que a fôrta.

Araujo

Manuel Gama (lido)

João Gomesiano e Hamira

João Lemos e Lemos

Continuação da descripção, e averba-
ção dos bens do casal

Aos doze dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e sessenta e cinco
annos, no lugar publico declarado, e
presente as mesmas pessoas supra-
mencionadas, continuou-se a des-
cripção, e averbação dos bens do
casal pela maneira seguinte: —

Porque

1.ª A fôrta haça de terras de fôrta
com noventa e duas haças de fôrta
do no lugar denominado Ribeira,
na fôrta da cidade, e a fôrta
pelo lado do e fôrta com terras
de José e Manoel, e a fôrta.

1522400 Transporte

pela Sul com terras de João
João José da Matta, fazendo
fundos em terras de Guarina José
da Costa, e frente ao mar, que
pela perfeita conformação que
a Alameda de Lisboa tem, avali-
a-se a quatro mil réis cada bra-
ço, e todas na quantia de vinte
+ 28,000 réis mil réis.

18 Lincoenta e duas braças de ter-
ras de frente com quinhentas
fundos no sítio da residência no
lugar denominada Pinheiro-
fazenda frente com terras de José
José da Silveira, e fundos no tra-
vessa de João Carlos de Fran-
co, e a frente pela lado do tor-
te com terras de José Gabriel
Hoy, e pela do Sul com terras
de Manoel José Fernandes
avaliadas a seis mil réis cada
braça, e todas na quantia de
312,000 trezentas e duas mil réis.

19 Lincoenta e duas braças de terras
de frente com quinhentas fun-
dos no mesmo sítio, dividindo-
se pela frente com terras de
Marão da Passaria, e pelo fun-
do com terras de Reginaldo
e Apolinário e Marinho, entre-
mendo a do lado do torte com
terras de Manoel José Fernan-
des, e pela do Sul com terras de

Ponte 1862

de José Thaa da Silva, avali-
flua a sua mil rias cada ba-
co, e todas na quantia de em-
ta e cinquenta e seis mil reis 156000.
E por esta maneira conclui-
se a descripção e avaliação
das bens pertencentes, acen-
tando cada qual apresentado pelo
respectivo vintento Inven-
tariante, da qual, para con-
ta, fiz este termo, que as-
signarao. Em João de
Machado da Silva.
Escrevaos que o mesmo
Arany

Manoel Gomes de Christo

João Domerciano Moreira

João Fernandes Lima

Descripção das dividas.
Alega no mesmo dia, por
ano e lugar netas declara-
ções, descrevem a vintento Inven-
tariante as dividas da san-
tinha casa, pela manei-
ra seguinte.

Dividas activas

Manoel José Fernandes, a quan-
tia de quarenta e seis mil reis.

204000

Antônio e Hugo da Silva, a quan-
tia de oito mil reis.

8000

João José da Costa, a quan-
tia de

2.220.400

2.226x400 Transporte

Quantia de seis mil reis

1 Martinho Fernandes Fieg

a quantia de quatro mil

44000 reis

2.236x400

Devidas passivas

e 1 Joao Fernandes Corrêa com

10700000 sete mil e quatrocentos reis

Jo Vitorio Jacquin Francisco

Pereira effarcal, a quantia de

292000 vinte e nove mil e duzentos reis

e 1 Eypriana Joao Correia, a

quantia de seis mil e cento

90000 e cincoenta reis

e 1 Manoel Fernandes, a quan-

12000000 tia de doze mil reis

e 1 Joao Antonio Caldina,

a quantia de vinte e quatro

240000 mil reis

e 1 Joao Pereira Lima, a quan-

10000000 tia de dezenta e um mil reis

243010

Devidas passivas

De logo pela subscricao acima

advertiando que foi dita

que nada mais tinha que se

arrear e inventar pertencente

ao de seu extincto cadal

por quanto tinha dado a car-

regacao todas as bens, e di-

vidas do mesmo de que tinha

comhecimento, e que prosta-

ta da das antes da partilha

qualquer bem, e lucrarem entre

entre alguma dívida que por
ventura lhe constar, e firmo-
ticia pertencer ao mesmo ca-
sal, não incorrendo por isso
nas penas de damnação, e que
esta sua declaração fasia de-
baixo do juramento que pre-
stan. E para bomato, tam bem
foi dito, que elle consci-
ciosamente debaixo do ju-
ramento que recebera havi-
a obrigado os bens que lhe
forão apresentados, e indica-
do pela respectiva vintena
inventariante cabeça de
cada. E a que, para con-
tar, fiz este termo que
tudo assignarao. Em
João de Aguiar da Macha-
do da Silva, Escrivão
que assigna

João Thomaz de Sousa

Manoel Gomes de Sá

João Domingos Moreira

Conclusão

E logo no mesmo dia, mês, an-
no e lugar foga este inventaria
concluido ao fim de o phaz, dei-
meio de publicarlo em porci-
es a Capitão e Antonio Vieira
de Arago, do que lavro este

este termo. Em João Feliciano
proattachado da Fazenda, Es-
crivas e escrevi.

Chão

Intime-se o inventário e o termo
que por parte dos Officiaes para
hoje em audiência de Juiz
Ongem sobre o rol das Armas,
Ocupações dos Amigos, e forma de
prostituição. São os Comissarios
trito do Couto 2 de Jho. de 1265
Armas

Nota

O logo no mesmo dia, mas, an-
tes de logo retro e supra de-
claração para seir de Jhoas
primeira substituição em per-
cia a Capitão Antonio de
destruição por fora e dentro
entre tanto com o seu despacho
supra, do que faço este ter-
mo. Em João Feliciano proatta-
chado da Fazenda, Escrivas
que escrevi.

Certidão

Certifico que por toda a con-
tudo da despatcha supra in-
tirmei pessoalmente ao Juiz
Lamentante João Fernan-
des Corroia, sem como ao Com-
dor inlitem João Fernandes

Vernandes Correa e outros benedi-
centes, ficando da que soupe
Sua dos Fidejussos, Intervento do
Partido, 2 de Setembro de 1815.

O Escrivão
João Phaeiro Intervento
Intervento
Pagou a fmeas 400 reis de Sella
Era ut supra
João de Figueira

Termo de quitação de herdeiros
e declaração das partes.

Por bons dias da manhã e que-
ta digo de Setembro de 1815
Intervento e quitação e cinco annos
no lugar nra declarada pre-
sente a fmea e amiga Correia
e a amiga Intervento João
Vernandes Correa, e Intervento
Intervento João Vernandes Correa,
e fmea mandou que por mim
Correia Intervento fmea e de-
scrição e avaliação dos bens,
descrição das devidas con-
tantes da presente inventaria-
ção que sendo sapiente, pe-
los mencionados Intervento
e Intervento foi dito, que
lhes se conformava com toda
quanto se reha feito nra

nesta inventaria, pedindo adju-
vante o cartão de casa pa-
ra preencher a sua procura
e bens seguintes: - e ficava
Maria, a mulatinha Thomaz,
a importância total das dívidas
ativas, a casa e officina de fe-
zer farinha, e a terra que lhe
puderam tocar na sorte da
cripta sob o mero dezoito
de achado mercedada e repellido
caso, e que para as ditas duas
filhas desajava que desasse
em pagamento da menorella
ria, a mulatinha Manola, a
rosaria de ouro, e terra, no
dita da vizenda, e, em paga-
mento da menor Leasora mu-
latinha de nome Antonia,
a brace de ouro, e a rosta em
terra. Quando in litem
declarou que se conformava com
os pedidos feitos pela subdita
inventariante. E que, para
constar, fez este termo que ta-
do assignarao. O pto do
lugar de Machado da Foz do
Rio de Janeiro em 15 de Junho
de 1800.

Assim

João Francisco dos Santos
José Fernando Garção

163
Nas estas ante pagar a respu-
ctiva. Dito e de fideiuss. que
bando a p. 2, 2, 5, 50, 10, 70, 11
u. e 12 na importancia de mil
e oitenta e cinco \$ 800 reis. São Fran-
cisco, 12 de Setembro de 1805.

Exceção
João Pizarro pro Elle da Pizarra

Nº 5 1800
Og mil e oitenta e cinco Reis
São Fran. 12 de Set. de 1805
São Pizarro

Conclusão

Nos doze dias do mês de Setembro
de mil e oitenta e cinco e em
sa anno, nesta Cidade de
São Francisco da Graça
da Ilha de São Francisco da
Ilha de São, em men Carta
reza para estas ante conclu-
so, ao juiz d' Ophioz d' Ophioz
depois a Dito sequeu e in-
tancia da Ilha de São, de
que lausa um termo. Em
João Pizarro pro Machado
da Pizarra, Exceção e m-
creu.

Alga e Curador Geral dos Ophios. S. Fran-
cisco 15 de Setembro de 1805.

Barato

Fato

Papa

A esta
 Se agreeu desde da muy a de
 Santa de mil e setecentos e con-
 sentos e um annos, nesta Cida-
 de de Nossa Senhora da Gra-
 ça do Rio de São Francisco
 Havendo do sub um novo Cartão
 por parte da foyz do Ophico
 este termo e Cartão seguiu
 e Intima da dita Cidada, me-
 fozza entregue sobre um to, con-
 e do d'el Rey e do Rey, de que
 foyza este termo. Em foyza de
 foyza e foyza do Rio de São
 foyza e foyza.

El lago en su misma dia, muy
ancha lagos junto a la orilla
Baja y alta de las montañas,
En frente de que se vea
de forma. En esta se-
cción, el lago de la Pa-
ña, Corriente de agua.

Almo. Excmo. Sr. Juiz de Officio

Informo a V. Excmo. que o inventario
de que trata a publicacao n. 12
de acha na Encoberta para a
deliberacao da partilha.

S. Francisco, 12 de Setembro de
1865.

Escreve

João Teófilo de Souza

Primeiro de vista

Das dezesseis dias do mes de Se-
ptembro do presente anno, e
assimto e semo anno, na
Cidade de S. Paulo, em
a la Igreja de S. Joao de S. Jo-
se, Francisco Antonio da Silva, um
men Cartorio para se fazer
to com vista do Curador
Geral do S. Paulo e Cidadão
D. Joao Antonio de S. Paulo,
de que haorente termo.

Eu, João Teófilo de Souza,
escribo da S. Paulo, Escrevo
a seguir.

João

13
Faca-se justiça Curadoria dos Orphãos
em S. Paulo, 10 de Setembro de 1765

Curador J. dos Orphãos
Simão M. de Paula

Data

Nos seguinte dias da mes de
Setembro de mil oitocentos
e sessenta e cinco annos, n
esta Cidade de S. Paulo
nhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier
Sou, em meu Cartório, por
parte da Curadoria dos
Orphãos, e da Lda. Per
meina Manoel de Paula,
me foram entregues entre
ante com Lda. supra-
ta supra, de que faço
este termo. E em face de
Lda. Manoel de Paula da En
Lda. Manoel de Paula

Conclusão

E logo no mesma dia, fui
ante a Lda. supra declar
ado, para que este auto
conclusão de Lda. dos Orphãos
este Lda. e Lda. de Paula
João de Paula da En
Lda. Manoel de Paula da En
Lda. Manoel de Paula da En

João Feliciano e Machadão
Baptista, Escrevem e assinam
1855

Procedam os partidários com a igual-
dade de direito à partilha dos bens
do presente inventário, dividindo-os em
duas partes iguais, sendo uma da
mação e outra dos herdeiros, e se-
parando-se, digo, tendo-se em vista
o pagamento das dívidas passivas, cus-
tas N. S. Francisco 25 de Setembro de
1855.

Barata

Fata

Em vinte e cinco dias depois
de se ter ba de mil e trezen-
tos e sessenta e cinco annos
nesta Cidade de Macaé
nhora da Graça da Ribeira
de São Francisco Namora
do Sul, em sua Cantoria
por parte do juiz de offiça
Este Barata e Doutor Jan-
guem Tullia da Silva
Barata me foram entre-
gar este auto com a seu
escriptura supra, da qual
fago este termo. Ou fago
Feliciano e Machadão
Baptista, Escrevem e as-
sinam.

Cartilão

Cartilão que por toda a
continha da despracha, nhe
intimeu por carta, que ha-
je teve certosa de vido m-
fregue, ao nome Inventa-
diante João Fernandes Cor-
mão. Quem como intimeu pe-
sealmente ao Curador Geral
do Ophos, Pimenta Mano-
el de Paula, ao Curador
militar João Fernandes Cor-
mão, e por Partidarios Fran-
cisco da Costa Pereira e An-
tonio Pinheiro. Dito para
na hoje receberam estes e
coo presente juramento e
se procedes a respectiva
partilha, e, todos em uni-
ontes ficaram, da que don-
fe. São Francisco, 2 de
Outubro de 1865.

O Escrivã
João Pigeon ^{2º} da Fazenda
N.º 5
Documentos l.º
João da Silva 1865
João Pigeon

Auto de partilha e juramento
ao Partidario.
Auto de Nascimento de bo-
de de São João. O Auto de

de mil e cento e sessenta e cinco, em doze dias do mez de Outubro nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça da Vila de São Francisco Xavier da Ilha, em as casas da residencia do Jun e Ophiao e do Perito e Doutor Jeronymo Antonio da Silva Barata, onde em Caminhão se deu cargo adiante nomeada e assignada um, achando-se ali tambem presentes e deito Jun com a Paritidary Francisca da Costa Freixo, e Antonio Pinheiro Pires a esta deforia elle Jun e juramento ao Santo Evangelho em um Livro e Livro um que cada um de perdo por a sua mao direita na forma da Lei, e debaixo do qual theram cargo que com boa fe e sem consciencia, sem dolo nem malicia sem adia nem effugao bem e verdadeiramente se praticassem a partilha do bem descritos no presente instrumento, observando o despacho de dehi bera e a folhas quinze, e tendo em vista os pedidos das partes constantes da

da firma de audiência de her-
deiros a folhas desse verso
atendendo os mo que fôr por-
tavel e guardando na mes-
ma partilha os princi-
pales de igualdade se com-
mentada por lei. Recabi-
do por elle e dita juramenta
assim prometteu e cum-
prir. E de que para con-
tar, lavrei este auto, que
tudo assignarão, a om-
lia das partes interessadas
como para Polycarpo
Machado da Paizão, Es-
crivão que o escrevi,
João Antonio da Silva

Juan da Costa Pereira
J. N. Ch. Gibert

Calculo da partilha
Se ha elle foy aqda acha-
rao elle foy e Partidao sem
portarem os bens e divididos
actuaes descriptas na pre-
sente inventaria na quan-
tia de doze cento e sesenta
e cinco e seis mil e quatro
cento e seis
Se ha aqda importar as divi-

divides passivas tam bem de-
criptas na presente inven-
taria, na quantia de dize-
Pudgto e quarenta e tres mil
242⁹80⁰ e quarenta reis.

Dehará que abatida esta par-
cella d'aquella quantia, re-
mha a restar a de um conta
oitocentos dize conta novem-
Pudgto e noventa e tres mil tre-
1.92⁹80⁰ e dez reis.

Dehará que os cento e oitenta
das na presente inventaria
Conto realista importar na quan-
taria de conta e trinta mil reis

Dehará que abatida esta
parcella d'aquella quantia,
fica a sobra a monta legiti-
da partivel a quantia de um
M^{te} parte conta oitocentos sessenta e tres
1.862⁹80⁰ mil trezentos e dez reis.

Dehará que dividida esta
quantia em duas partes igua-
es, a metade de uma cabida
de cada pertencia a quantia
de novecentos e trinta e um
M^{te} mil sessenta e cem e trinta e
2.100⁹80⁰ e trinta reis.

Dehará que a outra metade
de dividida em duas partes
iguas por serem duas as fe-
lhas de cada inventaria da
conta a pertencer a cada

350000 Renda por te.

Uma canção de garrafa, sob
numerosa quantidade, no valor de
250000 mil réis. Um
carro novo de jureba, sob
numerosa soma, no valor de
250000 mil réis. Um
carro usado com seu pre-
tencido, sob numerosa soma, no
valor de quarenta mil réis.
Um cavallo pargado, sob nu-
mera soma, no valor de cinco
centos mil réis. Um boi para
uso, sob numerosa soma, no
valor de trinta mil réis. Uma
cavala parda de nome Ma-
ria, sob numerosa soma, no
valor de setenta mil réis.
Um mulatimbo de nome Pa-
má, sob numerosa soma, no
valor de cem mil réis. Dezena
de cripta sob numerosa soma, no
valor de vinte mil réis. De-
ficina (engenho) de fazer pa-
vinha com todo o seu per-
tencido, sob quarenta, tudo
no valor de quarenta mil réis.
Centa alqueires de farinha
de mandioca, sob numerosa
soma, no valor de setenta
e dois mil réis. Uma soma
de mandioca deprimida, sob
numerosa soma, no valor de
doiscentos e cinquenta mil réis.

Tramonta 1.149.000
 Importancia de las donaciones
 de activos descritos a je-
 thas de e. versa, no valor de
 dejen toje e decita mil roje 2.185.000
 Semma 1.307.000

Repon esta folha a quantia
 de quatrocentos e trinta e
 cinco mil trezentos e qua- No.
 renta e cinco roje, sendo de 425.240
 gentos e quarenta e tres mil trezentos
 e noventa roje os divididos por 243.240
 dezas, que lhe ficam adha cento
 e noventa e cinco mil 125.000
 os e os trez mil e trezentos, trin-
 ta e um mil e cento e vinte e Maria
 te roje a Sophia e Maria e 315.124
 e trinta e um mil e cento e um Son-
 te de te roje a Sophia e Son. 315.124
 e por a ta miquera honra
 elle seu e Par tidos e este
 por a monta por feita, de
 que para constar, lauci-
 este termo que assigna-
 ra. E se foy de Polycarpo
 e Machafes da Silva, Ca-
 rreira e escrivão.

Barral

Tramonta de Barro
 J. N. M. e Silva

Pagamento de Maria
Nelli haver Maria Nelli
filha da falecida Maria
Clara de Jesus, para pa-
gamento da sua legítima
materna, a quantia de
quatrocentos e sessenta
legítimos mil oitocentos e um
403827¹/₂ réis. Pagual se lhe fez
entrega pela maneira se-
guinte: - O supradito da
Lavoura tanto da sua prai-
ta e um mil oitocentos e um
3189¹/₂ réis. Um sesaria de ou-
ro descrito sob summa
um, no valor de dez mil e
setecentos e oitenta e seis
reais de terras de frente com
novecentos e setenta e seis
toes denominada Ribeirão na
Alha da Cidade, e tres man-
do pela lada da norte com
terras de José Maurício
e pela da sul com terras
de Joaquim José da Notta,
fazenda fundada com terras
de Cyrcina José da Cos-
ta, e frente ao Mar, de-
criptos sob summa de
sete, avaliados a cada
mil réis cada braça, e ta-
dos na quantia de vinte
e oito mil e oitenta e seis
réis.

Pernambuco. 09/27

Ponte e seis bracos de ter-
 ras de frente com quinhen-
 tois de fundos no lugar de
 denominada Pinheiro -
 dividida de e com sua cunha
 Lianor, e com as confronta-
 ções e com tantos de folhas
 nove unda, descriptas sob
 numero dezenta, e avaliadas
 a seis mil reis cada braco,
 e todas na quantia de cen-
 to e cincoenta e seis mil
 reis. Dize bracos de terras de 15000
 frente com quinhentos de
 fundos no lugar denominada
 de lugar Pinheiro - divi-
 dida de e com sua cunha
 Lianor, e com as confronta-
 ções e com tantos de folhas
 nove unda, de folhas de
 descriptas sob numero
 de nove, e avaliadas a
 seis mil reis cada braco
 e todas na quantia de cen-
 to e cincoenta e seis mil
 reis de de setenta e oito mil 18000
 A mutatinha de nome de
 Lula, sob numero dez, no
 valor de duzentos mil reis 200000
 Somma 513527

Repõem esta folha para
 a orpha Lianor Bontar

Uma parte.

31112

diga a sua Maria, Ten-
 ha de sete mil e sete cen-
 tos reis. Um par de brinco 21500
 de ouro descrita sob su-
 mera das, na valla de
 Trigo mil reis. Um par de brinco 13500
 Tenha de nome e Antonio
 sobsumera onze, na valla
 de cento e cinquenta mil reis 15000
 vinte e seis bracos de ten-
 de frente com quinhentas
 de fundo, na lagar de nome
 nada. Tenha de dividir
 de se com sua irmã Ma-
 ria, e com as confronta-
 ções constantes de folhas
 nove e setenta, descrita
 sobsumera de cento e uma
 lindas a sua mil reis ca-
 da braco, e todas na quan-
 tia de cento e cinquenta
 e seis mil reis. Trigo bracos 15000
 tenhas de frente com qui-
 nentas de fundo, na
 praça de nome nada lagar
 Tenha de dividir de se
 com sua irmã Maria
 e com as confrontações
 constantes de folhas na-
 ve e setenta e sete de
 descrita sobsumera
 de nome e malhada

387882

de Outubro de 1865.

O Excmo.
João Polycarpo M^{do} de Sá

N^o 2200
O Commisario de Justiça
Hm. 4 de Br. de 1865
João Polycarpo

Conclusão

Por este dia do mês de Outubro de mil oitocentos e sessenta e cinco annos, nesta Cidade de Macaé, no termo da J. de R. de São Thomaz da Nova, fazem-se estes autos conclusos ao juiz d' Ophaz, promissa substituta em exercício e Capitão Antonio Vieira d' Souza, da que lavra se termina. Em João Polycarpo Machado da Silva Sá, Escriva e escrivão.

Chm.

Ante a presença e assente em
três e quatro, e menor que se
para com o outro e outro, por
os autos pelo escriptante. Hm.
de Out^o de 1865

Antonio Vieira d' Souza

Publicação

Publicação

E logo no mesmo dia, me-
diano e lugar retira decla-
rados, em as casas dare-
sidência de sua pretiva fur
d' Orphao, prisma de sub-
titula em guerra e en-
pitaa. Intencao de Vicia
d' Inayá, onde em Curi-
uaa um, ali por elle
fur meforaa entregues
entre outros com sua in-
tencao retira, haendo
por publicada em men-
poder e cartorio, acon-
ta publicacao, naa est-
purae as partes pre-
sentes, de que facerem
termo. Em João de Pol-
carpa Machado da In-
pha, Escrivaõ e Escrev.

Cartilão

Certifica que por toda
o conteúdo do sentença
retira intima pessoal-
mente ao Curador Guas-
dos Orphao, Virgínia
Machado de Paula, e ao
Curador intimo João
Bernardo Cordeiro, bem
como intima por car-
ta dirigida a cada um

dele da corrente mas com
 hoje teve conta da
 entrega de minha Lavoura
 portanto para Herman-
 da Cordeira, e todos bem
 intelligenciales ficando
 do que deu se. São Fran-
 cisco, 13 de Outubro de 1805.

Escritura
 João Feliciano ^{da} da Piquete.

Nº 2 300
 Oitenta e seis (de dez)
 13 de Outubro de 1805
 (Assinatura)

Conta

Se para Franja =	
para a Lavoura Torionte	
Comida e Trabalho	1000
Cap.º de viagem ida e volta	12500
Estadia 3 dias	241000
Salgamento	1000
Vandagem	3000
Se para Franja =	41000
para a Lavoura Torionte	400
Da partilha	4000
de Escor. Franja =	4000
Antes da 2ª fl.	1000
de Escor. Piquete =	
Antes da 2ª fl.	200
de Escor. Piquete =	4000
	4000 41000

Continua

Primeira parte . . .	4.300.000
Segunda e publicação . . .	5.400
Intimação . . .	18.000
Staca do m ^o e partilha 3.050	
Juiz e Litor . . .	4.100
Cap ^o Olegario da Matta 12.000	
Estada 3 dias . . .	<u>18.000</u>
Por Inhabilitação . . .	86.000
Da avaliação de 4 uer. . .	8.000
" " de uma casa . . .	8.000
" " de moeda, 4 uer. 5 . . .	8.000
" " de uma casa . . .	4.100
" " do objecto de 10 uer. . .	11.117
Estada 2 dias . . .	<u>24.000</u>
Por Partilha . . .	52.117
Da partilha . . .	8.000
Salvamento . . .	
Officia a fl. 15 . . .	3.000
Do Contador . . .	
Conta e ratificação . . .	<u>3.000</u>
Total . . .	<u>179.201</u>

Ração da accrescência
 Por força do mesmo, metade 24.000 $\frac{1}{2}$
 Sendo uma das 2 herdeiras 12.000 $\frac{1}{2}$
 Traço



